



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 DISPENSA Nº 014/2020

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e Prismart Editora Gráfica LTDA, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: Prismart Editora Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 00.786.682/0001-00, localizada a Rua Paulino da Silva, 04, Bairro Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000, representada neste por José Gonçalves Fontes Neto, portadora do CPF nº 512.803.296-53 e RG MG-2.619.916.

3-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões gráficas para composição de apostilas de complemento pedagógico durante a pandemia - Programa Educa em Casa - mês de junho - Escolas Municipais e Centro Educacional – Creche Municipal de Rodeiro/MG

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 13.329,40 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a confirmação de entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal e apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 10/06/2020 a 10/07/2020.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.05.00.012.361.025.2031.33903000.
02.05.00.012.365.026.2030.33903000.
02.05.00.012.365.023.2087.33903000.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos itens contratados e de todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10- DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 059/2020, Dispensa nº 014/2020.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 10 de Junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO
Prismart Editora Gráfica LTDA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF: